

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

LEI Nº 4.068, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 4.033/2020 e autoriza a renovação da concessão de subsídio mensal na tarifa do Transporte Público Coletivo de Sapucaia do Sul durante a declaração de estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 41 a 43, e 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a Lei Municipal nº 4.008/2019, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 4.033 de 31 de julho de 2020, que determina a concessão de subsídio mensal na tarifa do Transporte Público Coletivo de Sapucaia do Sul durante a declaração de estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar as seguintes alterações:

I. É dada nova redação ao Art. 1º, conforme segue:

“**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de subsídio mensal na tarifa do Transporte Público Coletivo de Passageiros com o objetivo de manter o funcionamento deste serviço essencial, enquanto vigente o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, limitado a 30 de abril de 2021.”

.....

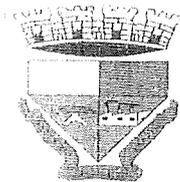
II. Fica modificada a redação do Art. 10, §3º, conforme segue:

“**Art. 10.** Constituem receitas do FUNTRANSPORTE:

.....

§ 3º Até 30 de abril de 2021, o saldo dos recursos depositados no Fundo reverterá para ações de mobilidade urbana da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.”

III. Fica acrescentado o Art. 12-A, com a seguinte redação:

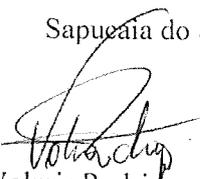


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

“Art. 12-A. As rubricas anteriormente abertas continuam em vigência na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2021.


Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por intermédio do
Sistema de Informações
de 14/01/21 a 28/01/21
Registro de Lei nº 4068
Nome: Juliana
Cargo: Aux Mun

PUBLICADO
DOM. FAMURS
Nº 2981
EM: 18/01/21